



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 069/2015
----------------------------------------------	--------------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº PGE 046 /2017

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, CNPJ nº 041394030001-77, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular Dr. **PAULO MORENO CARVALHO**, autorizado por Decreto de 07 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.306.870/0001-23, com sede na Avenida Alphaville, 199, Condomínio Alphaville, Paralela, Salvador/BA, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 069/2015, Processo Administrativo nº. 0200150117193, neste ato representada pelo Sr. Armando Teixeira de Freitas Filho, portador do documento de identidade nº. 718497, emitido por SSP/BA, CPF nº. 080.060.085-15, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

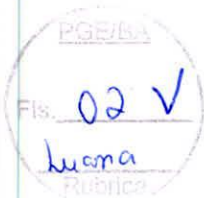
Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de impressão corporativa nas unidades da PGE no interior do Estado**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, variação essa já disciplinada na **Seção B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário	Preço Mensal
01.32.00.00151 8-0	IMPRESSAO CORPORATIVA, paginas impressas em postos de impressao, impressora A4, tipo multifuncional. Lote 2.	55.500	R\$ 0,0100	R\$ 555,00
01.32.00.00151 2-1	IMPRESSAO CORPORATIVA, Posto de Impressão, impressora A4, tipo multifuncional Lote 2	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
VALOR ESTIMADO – MENSAL				R\$ 3.330,00
VALOR ESTIMADO – ANUAL				R\$ 39.960,00

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de **R\$39.960,00(trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º - O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório de páginas efetivamente impressas multiplicado pelo preço unitário da respectiva impressão e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante, ficando esclarecido que não serão computadas as impressões que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06101	100	2000	33.90.39



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- n) arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- o) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos;
- p) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- q) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

- r) manter sigilo acerca das informações relativas ao Contratante, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- s) disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou sua responsabilidade e os são:

proceder a manutenção física dos equipamentos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8ºFica indicado como fiscal deste Contrato a servidora **Maurício de Cerqueira Pereira, cadastro nº.06.579.186-0.**

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4ºA(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5ºEm havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6ºAs situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7ºA atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 02 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Armando Teixeira de Freitas Filho
Diretor Comercial
RG - 718.497-26 CPF - 080.060.085-15

Testemunhas

Jucilene Meneses de S. Bispo
Assistente de Procuradoria
Cad.: 06.569.916-5

Testemunhas

Rafael Santos Araujo
Assistente de Procuradoria
Cad.: 06.562.970-4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**TERMO DE
REFERÊNCIA DA
LICITAÇÃO**

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para registro, como limite máximo de valor, para contratação dos serviços de impressão corporativa, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

1.1 DESCRITIVO: o serviço deverá contemplar os requisitos relacionados a seguir:

- 1.1.1 disponibilização de equipamentos, novos e sem uso, devidamente instalados, conforme especificação mínima exigida abaixo;
- 1.1.2 disponibilização de impressora(s) compatível (is) com o ambiente operacional da unidade, acompanhada(s) de driver de instalação: Microsoft Windows Vista 32/64 bits, Windows XP/Windows 7 32/64 bits/ Windows 8 32/64 bits/ Windows Server 2003 32/64 bits, Windows Server 2008 32/64 bits, Red Hat Linux 7.0 e SuSE Linux 8.0;
- 1.1.3 fornecimento dos suprimentos, quais sejam: cartucho de toner, kits de manutenção (fusor, cilindro, película) e demais itens considerados consumíveis, exceto papel.
- 1.1.4 disponibilização de impressora(s) com alimentação elétrica compatível com a tensão elétrica da unidade solicitante, qual seja: 110 v ou 220v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica, será fornecido transformador sem ônus adicional para o Contratante
- 1.1.5 serviços de suporte técnico: instalação, desinstalação, configuração e customização de todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para os serviços contratados
- 1.1.6 nos locais onde forem instaladas 10 (dez) ou mais impressora a Contratada deverá disponibilizar 01 (um), servidor de impressão, assim entendido o conjunto formado por hardware e software (sistema operacional windows server ou similar), que utilizam recursos, gerando um local centralizado na rede para gerenciar impressão, que deverá ter configuração adequada para suportar a instalação da solução de gerenciamento de impressão, também fornecido pela contratada.

[instalação de 10 ou mais impressoras]

1.1.6.1 A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO CONTRATADA DEVERÁ:

- a) Prover o monitoramento do ambiente on-line, informando níveis de abastecimento de papel (gaveta cheia, vazia ou com pouco papel) e cartucho de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões por unidade administrativa, por impressora e por usuário, conforme definido abaixo;
- b) fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos, por unidade administrativa, impressora e usuário;
- c) fornecer relatórios mensais de consumo de cartucho de toner e kits de manutenção;
- d) fornecer relatórios mensais de controle periódico do nível de consumíveis;
- e) fornecer relatórios: de usuário com total de páginas impressas; de grupo de usuários; de estação; de Unidades Administrativas; de impressora com páginas impressas; Gráficos Top 10 - Usuários, Grupos, Impressoras, Estações, Unidades Administrativas; Agendamento de emissão de tipos de relatórios acima citados e envio automático por email;
- f) fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários e impressoras;
- g) Permitir o estabelecimento de cotas de impressão por usuário;
- h) estabelecer permissões de usuário, grupos e equipamentos de impressão;
- i) enviar automaticamente mensagem para o usuário ao fim da cota;
- j) Permitir a identificação de documentos impressos: informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas e custo para cada documento impresso;
- k) permitir a centralização automática dos dados;
- l) permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;
- m) permitir a exportação dos dados para análise em MS Excel;
- n) permitir a integração com o AD (Active Directory) do Windows;
- o) mensurar o nível de consumíveis;
- p) enviar alertas de status e de erros do equipamento via e-mail.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



- 1.1.7 A CONTRATADA deverá: **[instalação de até 09 impressoras]**
- 1.1.7.1 fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos, por unidade administrativa, impressora e usuário;
 - 1.1.7.2 fornecer relatórios mensais de consumo de cartucho de toner e kits de manutenção;
 - 1.1.7.3 fornecer relatórios mensais de controle periódico do nível de consumíveis.
- 1.1.8 Manter estoque regulador de cartucho de toner, na capital, região metropolitana e em cada cidade polo, conforme indicação abaixo:
- 1.1.8.1 até 2 (dois) equipamentos – 1 cartucho por tipo de equipamento;
 - 1.1.8.2 de 3 a 5 equipamentos – 2 cartuchos por tipo de equipamento;
 - 1.1.8.3 acima de 5 equipamentos – 50% de cartuchos por tipo de equipamento;
 - 1.1.8.4 a reposição do estoque regulador deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado.
- 1.1.9 manutenção preventiva a ser realizada pela Contratada sem ônus para o Contratante, no horário compreendido entre as 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio;
- 1.1.10 o atendimento aos chamados deverá observar o tempo de solução conforme quadro abaixo:

CÓD. REGIÃO	DESCRIÇÃO DA REGIÃO	DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA ATÉ A CIDADE POLO	TEMPO DE ATENDIMENTO/SOLUÇÃO (Horas úteis - calculado a partir da cidade polo)	
				ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
1	Região Metropolitana de Salvador	Salvador (Polo)		01h	04h
		Camaçari	56 km	01h	06h
		Candeias	63 km		
		Dias d'Ávila	56 km		
		Itaparica	29 km		
		Lauro de Freitas	44 km		
		Madre de Deus	62 km		
		Simões Filho	27 km		
Vera Cruz	39 km				
2	Região Feira de Santana	Feira de Santana (Polo)		01h	08h
		Amélia Rodrigues	31 km	01h	Até 100 km – 12h 101 a 200 km – 16h 201 a 300 km – 20h Mais de 300 km – 24h
		Anguera	39 km		
		Antônio Cardoso	25 km		
		Cabaceiras do Paraguaçu	68 km		
		Capim Grosso	162 km		
		Conceição da Feira	31 km		
		Conceição do Jacuípe	27 km		
		Coração de Maria	40 km		
		Euclides da Cunha	263 km		
		Ichu	72 km		
		Ipecaetá	49 km		
Ipirá	116 km				

11

Fls. 07 V
Luana



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

	Maragogipe	81 km		
	Pé de Serra	105 km		
	Queimadas	266 km		
	Rafael Jambeiro	71 km		
	Riachão do Jacuipe	102 km		
	Santa Bárbara	35 km		
	Santanópolis	36 km		
	Santo Amaro	50 km		
	Santo Estêvão	40 km		
	São Gonçalo dos Campos	21 km		
	Saubara	95 km		
	Saúde	114 km		
	Serra Preta	65 km		
	Tanquinho	44 km		
	Alagoinhas (Polo)		01h	08h
Região Alagoinhas e Serrinha	Acajutiba	90 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 - 20h Mais de 300 km - 24h
	Água Fria	81 km		
	Aporá	86 km		
	Araças	28 km		
	Araci	145 km		
	Aramari	19 km		
	Barrocas	127 km		
	Biritinga	102 km		
	Candeal	114 km		
	Cardeal da Silva	70 km		
	Catu	32 km		
	Conceição do Coité	161 km		
	Conde	115 km		
	Crisópolis	109 km		
	Entre Rios	65 km		
	Esplanada	73 km		
	Inhambupe	47 km		
	Irará	51 km		
	Jandaira	111 km		
	Lamarão	94 km		
Ouriçangas	33 km			
Pedrao	35 km			
Pojuca	42 km			
Retirolândia	113 km			
Rio Real	112 km			
São Domingos	193 km			
Serrinha	125 km			
Teodoro Sampaio	54 km			
Valente	203 km			
Região Ribeira do Pombal e Paulo Afonso	Ribeira do Pombal (Polo)		01h	08h
	Abaré	351 km	01h	Até 100 km - 12h
	Adustina	97 km		

f

l



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS DE DEFESA

		Antas	61 km			101 a 200 km - 16h
		Banzaê	40 km			201 a 300 km - 20h
		Canudos	142 km			Mais de 300 km - 24h
		Cel. João Sá	121 km			
		Cícero Dantas	36 km			
		Cipó	32 km			
		Fátima	58 km			
		Glória	191 km			
		Heliópolis	35 km			
		Itapicuru	100 km			
		Jeremoabo	102 km			
		Macururé	266 km			
		Monte Santo	130 km			
		Nova Soure	47 km			
		Novo Triunfo	81 km			
		Olindina	70 km			
		Paripiranga	98 km			
		Paulo Afonso	185 km			
		Pedro Alexandre	151 km			
		Quijingue	109 km			
		Ribeira do Amparo	40 km			
		Santa Brígida	146 km			
		Sétiro Dias	105 km			
		Sítio do Quinto	95 km			
		Teofilândia	98 km			
		Tucano	35 km			
		Bom Jesus da Lapa (Polo)		01h	08h	
3	Região B. Jesus da Lapa e Macaúbas	Boquira	139 km	01h		Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
		Botuporã	171 km			
		Brejolândia	132 km			
		Cariranha	137 km			
		Cocos	249 km			
		Coribe	178 km			
		Correntina	144 km			
		Cristópolis	204 km			
		Igaporã	98 km			
		Iulú	166 km			
		Feira da Mata	220 km			
		Jaborandi	150 km			
		Macaúbas	197 km			
		Malhada	131 km			
		Matina	95 km			
		Morpará	208 km			
		Oliveira dos Brejinhos	141 km			
	Palmas de Monte Alto	172 km				
	Paratinga	83 km				
	Riacho de Santana	66 km				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

		Santa Maria da Vitória	94 km		
		Santana	104 km		
		Santa Rita de Cássia	170 km		
		São Félix do Coribe	100 km		
		São Joaquim	103 km		
		Sebastião Laranjeiras	219 km		
		Serra do Ramalho	46 km		
		Sítio do Mato	76 km		
		Barreiras (Polo)		01h	08h
	Região Barreiras	Angical	54 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
		Balanópolis	64 km		
		Buritirama	305 km		
		Canápolis	194 km		
		Catolândia	57 km		
		Cotejipe	103 km		
		Formosa do Rio Preto	157 km		
		Ibotirama	251 km		
		Luís Eduardo Magalhães	91 km		
		Mansidão	250 km		
		Muquém de São Francisco	183 km		
		Riachão das Neves	90 km		
		São Desidério	27 km		
		Serra Dourada	165 km		
	Tabocas do Brejo Velho	34 km			
	Wanderley	163 km			
		Brumado (Polo)		01h	08h
4	Região Brumado, Caetité e Guanambi	Abaíra	171 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
		Aracatu	36 km		
		Barra da Estiva	134 km		
		Belo Campo	151 km		
		Caculé	105 km		
		Caetité	144 km		
		Candiba	169 km		
		Caraibas	68 km		
		Caturama	160 km		
		Condeúba	152 km		
		Contendas do Sincorá	94 km		
		Cordeiros	141 km		
		Dom Basílio	41 km		
		Érico Cardoso	127 km		
		Guajeru	80 km		
		Guanambi	183 km		
		Ibiassucê	80 km		
		Ibicoara	165 km		
		Ituaçu	99 km		
		Jacaraci	144 km		
Jussiapé	112 km				
Lagoa Real	81 km				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



	Licínio de Almeida	149 km		
	Livramento de Nossa Senhora	69 km		
	Maetinga	73 km		
	Malhada de Pedras	29 km		
	Mirante	109 km		
	Mortugaba	177 km		
	Mucugê	209 km		
	Paramirim	129 km		
	Pindaí	169 km		
	Piripá	142 km		
	Pres. Jânio Quadros	96 km		
	Rio de Contas	79 km		
	Rio do Antônio	49 km		
	Tanhaçu	74 km		
	Tanque Novo	177 km		
	Tremedal	144 km		
	Urandi	180 km		
	Eunápolis (Polo)		01h	08h
Região Eunápolis e Teixeira de Freitas	Alcobaça	169 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
	Belmonte	130 km		
	Caravelas	195 km		
	Guaratinga	77 km		
	Ibirapuã	251 km		
	Itabela	29 km		
	Itagimirim	39 km		
	Itamaraju	94 km		
	Itanhém	272 km		
	Itapebi	57 km		
	Jucuruçu	145 km		
	Lajedão	229 km		
	Macarani	189 km		
	Mascote	92 km		
	Medeiros Neto	200 km		
	Mucuri	227 km		
	Nova Viçosa	127 km		
Porto Seguro	64 km			
Prado	145 km			
Santa Cruz Cabrália	85 km			
Teixeira de Freitas	162 km			
Vereda	169 km			
	Ilhéus (Polo)		01h	08h
Região Ilhéus e Itabuna	Aurelino Leal	123 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h
	Almadina	100 km		
	Arataca	110 km		
	Barro Preto	67 km		
	Buerarema	71 km		
	Camacan	172 km		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

	Canavieiras	116 km		Mais de 300 km - 24h
	Coaraci	79 km		
	Gongogi	101 km		
	Ibicaraí	76 km		
	Ibirapitanga	112 km		
	Igrapiúna	132 km		
	Itabuna	32 km		
	Itacaré	72 km		
	Itajuípe	51 km		
	Itapé	79 km		
	Itapitanga	117 km		
	Jussari	107 km		
	Marau	101 km		
	Santa Cruz da Vitória	122 km		
	Santa Luzia	108 km		
	São José da Vitória	78 km		
	Ubaítaba	80 km		
	Una	63 km		
	Uruçuca	51 km		
	Itapetinga (Polo)		01h	08h
	Anagé	145 km		
	Barra do Choça	82 km		
	Bom Jesus da Serra	169 km		
	Caatiba	49 km		
	Caetanos	215 km		
	Cândido Sales	153 km		
	Dário Meira	140 km		
	Encruzilhada	105 km		
	Firmino Alves	67 km		
	Floresta Azul	92 km		
	Ibicuí	98 km		
	Iguai	92 km		
	Itaju do Colônia	96 km	01h	
	Itambé	46 km		
	Itanagra	52 km		
	Itarantim	110 km		
	Itororó	32 km		
	Maiquinique	55 km		
	Nova Canaã	85 km		
	Pau Brasil	105 km		
	Poções	172 km		
	Potiraguá	79 km		
	Ribeirão do Largo	71 km		
	Vitória da Conquista	101 km		
	Santo Antônio de Jesus (Polo)		01h	08h
	Amargosa	52 km		
	Apuarema	155 km	01h	Até 100 km - 12h
Região Itapetinga e Vitória da Conquista				Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
Região SAJesus, Amargosa, Valença, SAMaro				

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

		Aratuípe	39 km		
		Boa Vista do Tupim	210 km		
		Brejões	138 km		
		Cachoeira	65 km		
		Cairu	127 km		
		Camamu	147 km		
		Conceição do Almeida	12 km		
		Cruz das Almas	45 km		
		Dom Macedo Costa	20 km		
		Elísio Medrado	40 km		
		Gandu	106 km		
		Governador Mangabeira	56 km		
		Iaçu	137 km		
		Itaquara	130 km		
		Itatim	80 km		
		Jaguaripe	55 km		
		Jiquiriçá	79 km		
		Jitaúna	178 km		
		Laje	32 km		
		Lajedinho	242 km		
		Marcionílio Souza	179 km		
		Milagres	90 km		
		Muniz Ferreira	23 km		
		Muritiba	65 km		
		Mutuípe	56 km		
		Nazaré	34 km		
		Nilo Peçanha	107 km		
		Nordestina	139 km		
		Presidente Tancredo Neves	67 km		
		Salinas da Margarida	74 km		
		Santa Inês	105 km		
		Santa Teresinha	4 km		
		São Felipe	51 km		
		São Félix	64 km		
		São Miguel das Matas	42 km		
		Sapeaçu	38 km		
		Tapeorá	104 km		
		Teólandia	87 km		
		Terra Nova	137 km		
		Ubaíra	78 km		
		Valença	78 km		
		Varzedo	19 km		
		Wenceslau Guimarães	116 km		
5	Região Jacobina, Piritiba e	Jacobina (Polo)		01h	08h

101 a 200 km -
16h
201 a 300 km -
20h
Mais de 300 km
- 24h

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Itaberaba	América Dourada	145 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
	Andaraí	282 km		
	Baixa Grande	128 km		
	Caem	28 km		
	Caldelirão Grande	72 km		
	Cansanção	178 km		
	Capela do Alto Alegre	112 km		
	Filadélfia	112 km		
	Gavião	94 km		
	Itaberaba	282 km		
	Itiúba	133 km		
	João Dourado	178 km		
	Jussara	187 km		
	Macajuba	155 km		
	Mairi	91 km		
	Miguel Calmon	46 km		
	Mirangaba	33 km		
	Morro do Chapéu	108 km		
	Mundo Novo	105 km		
	Nova Fátima	112 km		
	Ourolândia	81 km		
	Pindobaçu	70 km		
	Pintadas	136 km		
	Piritiba	76 km		
	Ponto Novo	87 km		
	Quixabeira	62 km		
	Ruy Barbosa	82 km		
	Santaluz	163 km		
	São José do Jacuípe	76 km		
	Serrolândia	49 km		
Sobradinho	260 km			
Tapiramutá	100 km			
Umburanas	108 km			
Várzea da Roça	96 km			
Várzea do Poço	65 km			
Várzea Nova	65 km			
Região Jequié	Jequié (Polo)		01h	08h
	Barra do Rocha	73 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
	Belo Monte	50 km		
	Boa Nova	83 km		
	Cravolândia	89 km		
	Ibirataia	89 km		
	Ipiaú	55 km		
	Irajuba	76 km		
	Iramaia	140 km		
	Itaeté	179 km		
	Itagi	63 km		
Itagibá	77 km			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

		Aiquara	66 km		
		Itamari	94 km		
		Itiruçu	62 km		
		Ituberá	158 km		
		Jaguaquara	54 km		
		Lafaiete Coutinho	37 km		
		Lajedo do Tabocal	64 km		
		Manoel Vitorino	41 km		
		Maracás	92 km		
		Nova Ibiá	88 km		
		Nova Itarana	105 km		
		Pirai do Norte	127 km		
		Planaltino	98 km		
		Planalto	109 km		
		Ubatã	83 km		
		Juazeiro (Polo)		01h	08h
	Região Juazeiro e Senhor do Bonfim	Andorinha	158 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
		Antônio Gonçalves	151 km		
		Campo Alegre de Lourdes	319 km		
		Campo Formoso	148 km		
		Casa Nova	69 km		
		Chorrochó	238 km		
		Curaçá	95 km		
		Jaguarari	101 km		
		Pilão Arcado	281 km		
		Remanso	207 km		
		Rodelas	249 km		
		Senhor do Bonfim	126 km		
		Sento Sé	191 km		
	Uauá	170 km			
		Seabra (Polo)		01h	08h
	Região Seabra e Irecê	Barra	315 km	01h	Até 100 km - 12h 101 a 200 km - 16h 201 a 300 km - 20h Mais de 300 km - 24h
		Barra do Mendes	129 km		
		Barro Alto	105 km		
		Boninal	63 km		
		Bonito	120 km		
		Brotas de Macaúbas	131 km		
		Cafarnaum	119 km		
		Canarana	115 km		
		Central	197 km		
		Gentio do Ouro	235 km		
		Ibipeba	148 km		
		Ibipitanga	126 km		
		Ibiquera	139 km		
		Ibitiara	77 km		
		Ibititá	132 km		
	Ipupiara	173 km			
	Iraquara	49 km			

l p



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Irecê	205 km
Itaguaçu	235 km
Lapão	152 km
Lençóis	72 km
Mulungu do Morro	93 km
Nova Redenção	172 km
Novo Horizonte	98 km
Palmeiras	42 km
Piatã	113 km
Presidente Dutra	181 km
Rio do Pires	156 km
São Gabriel	200 km
Souto Soares	107 km
Uibaí	179 km
Utinga	139 km
Wagner	117 km
Xique-xique	297 km

- 1.1.10.1 entende-se por TA (Tempo de Atendimento): Período compreendido entre o horário de abertura do chamado e 1º contato do técnico com o solicitante. Esse atendimento poderá ser realizado remotamente (telefone ou software de acesso remoto);
- 1.1.10.2 entende-se por TS (Tempo de Solução): Período compreendido entre o horário de abertura do chamado até o restabelecimento do serviço contratado de forma satisfatória para o usuário solicitante;
- 1.1.10.3 caso o Tempo de Atendimento e Solução SLA não seja cumprido devido a fatores que devam ser imputados a CONTRATADA, caberá a aplicação de multa conforme legislação vigente;
- 1.1.10.4 deverá ser emitida OS (Ordem de Serviço) para cada chamado, indicando a data e horários de abertura do mesmo. A OS deverá ser assinada pelo representante autorizado da contratante, no momento da conclusão dos serviços.
- 1.1.10.5 O equipamento poderá ser substituído por outro de configuração igual ou superior, sendo mantidos os prazos de atendimento e solução acima citados.

1.1.11 O prazo para a implantação do serviço de Impressão Corporativa, objeto deste Edital, será contado da data da assinatura de cada contrato, conforme abaixo:

até 100km da cidade polo: até 30 (trinta) dias corridos
de 101 a 200km da cidade polo: até 40 (quarenta) dias corridos
de 201 a 300km da cidade polo: até 50 (cinquenta) dias corridos
mais de 300km da cidade polo: até 60 (sessenta) dias corridos

1.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

(x) Impressora A4 Monocromática (Pequeno Porte)

- Tecnologia laser ou led;
- Velocidade mínima de 35 páginas por minuto, em tamanho carta;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Memória RAM de 128 MB ou superior;
- Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- Formato de papel: A4, ofício, envelopes, etiquetas, transparências, reciclados;
- Módulo Duplex – acessório para impressão frente e verso automática;
- Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

- As funções de cópia impressa e digitalização da Multifuncional, poderão ser utilizadas por usuários previamente cadastrados mediante a utilização de uma senha.

Recursos do módulo Scanner:

- Formato do arquivo de saída: PDF e JPG;
- Destino de saída: servidor de FTP, e-mail e estação de trabalho;
- Alimentação através de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais);
- Tamanho do documento original: A4, Carta e A5.

Recursos do módulo Copiadora:

- Velocidade mínima de reprodução de 35 cópias por minuto;
- Redução/Ampliação mínima de 25 a 400%.

1.3 QUANTITATIVOS E LOCAL (ENDEREÇO) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os quantitativos listados nesta Seção tratam-se de estimativas de contratação, não estando a Administração Pública Estadual obrigada a contratar os quantitativos na forma em que se encontram listados. Ressaltamos ainda, que os quantitativos poderão ser remanejados entre as unidades listadas, bem como, poderão ser contratadas por outros órgão ou entidades não listadas, desde que integrantes do Poder Executivo Estadual, respeitando-se os limites indicados por localidade.

LOTE 1:

LOTE 1 - SALVADOR / REGIÃO METROPOLITANA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
CASA CIVIL	1	800	11	33.040	5	10.167	5	15.131
VICE GOVERNADORIA	0	0	0	0	0	0	2	3.000
GAB.GOV	14	25.000	0	0	6	27.419	11	14.058
SAFR	57	183.100	28	243.800	6	24.000	10	60.000
SDR	12	18.000	0	0	2	3.000	7	24.500
CDA	11	12.000	7	33.300	1	500	7	35.000
BAHIA TER	27	115.000	7	15.000	2	150.000	33	700.000
SEAGRI	0	0	0	0	0	0	1	15.000
SECTI	3	30.000	4	40.000	2	20.000	2	20.000
FAPESSB	0	0	0	0	1	3.000	0	0
SFCIII T	6	2.000	3	0	0	0	6	600



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



- As impressoras deverão possibilitar a impressão confidencial, de forma que, o usuário poderá cadastrar uma senha no momento do envio da impressão. Esta senha será utilizada para liberar o trabalho de impressão, quando o usuário estiver próximo ao equipamento;

(x) Impressora A4 Monocromática (Médio Porte)

- Tecnologia laser ou led;
- Velocidade mínima de 45 páginas por minuto, em tamanho carta;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Memória RAM de 512 MB ou superior;
- Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- Formato de papel: A4, ofício, envelopes, etiquetas, transparências, reciclados;
- Módulo Duplex – acessório para impressão frente e verso automática;
- Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3;
- As impressoras deverão possibilitar a impressão confidencial, de forma que, o usuário poderá cadastrar uma senha no momento do envio da impressão. Esta senha será utilizada para liberar o trabalho de impressão, quando o usuário estiver próximo ao equipamento;
- O equipamento deverá permitir a liberação de impressões através da digitação de senhas. O job não impresso, com essa função, poderá ser excluído de forma manual ou automática. Essa funcionalidade deverá ser gerenciada para que não haja indisponibilidade dos serviços de impressão e impacto no desempenho dos equipamentos.

(x) Impressora A4 Colorida

- Tecnologia laser, led ou cera;
- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto em cor, em tamanho carta;
- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto em preto, em tamanho carta;
- Formato de papel: A4, carta, ofício, envelopes, etiquetas, transparências, reciclados;
- Resolução mínima de 600X600 dpi;
- Memória RAM de 256MB ou superior;
- Módulo Duplex – acessório para impressão frente e verso automática;
- Compatibilidade com linguagem PCL 5 e Post Script 3;
- Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;
- As impressoras deverão possibilitar a impressão confidencial, de forma que, o usuário poderá cadastrar uma senha no momento do envio da impressão. Esta senha será utilizada para liberar o trabalho de impressão, quando o usuário estiver próximo ao equipamento;
- O equipamento deverá permitir a liberação de impressões através da digitação de senhas. O job não impresso, com essa função, poderá ser excluído de forma manual ou automática. Essa funcionalidade deverá ser gerenciada para que não haja indisponibilidade dos serviços de impressão e impacto no desempenho dos equipamentos.

(x) Impressora A4 Multifuncional

Impressão / Cópia / Digitalização:

- Tecnologia laser ou led;
- Velocidade mínima para impressão de 40 páginas por minuto, em tamanho carta;
- Tipo de papel: A4, ofício, envelopes, etiquetas, transparências;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Memória RAM de 256 MB ou superior;
- Módulo Duplex – acessório para impressão frente e verso automática;
- Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3;
- Interface padrão: USB e Ethernet 10/100 Base TX interna;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/PA
Fls. 13
Luana
RUBRICA

COMUNICAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

IBAMETRO	0	0	0	0	4	8.000	20	70.000
IPAC	6	3.000	0	0	12	12.000	12	18.000
FPC	0	0	0	0	3	9.000	21	84.000
SECOM	0	0	4	20.017	0	0	0	0
SEDUR	3	1.200	5	44.182	5	3.215	0	0
SEINFRA	0	0	15	24.500	10	5.000	5	2.500
SIT	0	0	25	50.000	11	16.500	5	6.000
SEI	2	4.000	0	0	1	2.000	3	32.000
SEPROMI	4	1.500	2	4.000	2	1.000	2	1.500
SIHS	0	0	0	0	5	10.000	3	6.000
SEMA	4	9.360	0	0	2	2.144	13	51.155
BERN	0	0	0	0	0	0	2	10.000
CIAVE	0	0	0	0	0	0	1	3.000
SUDESB	3	1.500	4	3.000	1	1.500	3	3.000
BAHIATURBA	0	0	7	10.000	2	2.000	7	25.000
EMBASA	0	0	240	600.000	35	17.500	155	387.500
AGERBA	0	0	0	0	1	5.000	1	3.750
SUDHUS	41	109.670	0	0	4	8.070	13	51.771
FUNDAC	12	24.000	9	18.000	0	0	0	0
SPM	0	0	5	5.000	3	2.500	2	2.000
STELECOM	1	500	5	13000	1	400	1	1.000
EGTO	0	0	0	0	22	22.000	44	88.000
BAHIAFESCA	10	15000	0	0	2	7.000	5	15000
RESERVA TÉCNICA	57	231.058	154	487.250	61	147.965	164	703.266
TOTAL LOTE 1	304	895.703	536	1.705.395	214	517.878	573	2.461.430

LOTE 2:

	LOTE 2							
	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
PM								
Salvador/RMS	0	0	0	0	4	800	153	752.200
Interior	0	0	0	0	0	0	202	950.100
TOTAL	0	0	0	0	4	800	352	1.702.300
CIS								
Salvador/RMS	0	0	0	0	0	0	0	0
Interior	0	0	0	0	1	600	5	5.000
TOTAL	0	0	0	0	1	600	5	5.000
AGERBA								
Salvador/RMS	2	3.600	0	0	0	0	4	5.000
Interior	0	0	0	0	0	0	13	9.600
TOTAL	2	3.600	0	0	0	0	17	14.600
SEAP								
Salvador/RMS	7	35.000	0	0	0	0	2	20.000
Interior	8	40.000	0	0	0	0	6	50.000
TOTAL	15	75.000	0	0	0	0	8	70.000
GBM								
Salvador/RMS	5	7.500	0	0	0	0	25	122.000

(Handwritten signatures)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Interior	5	7.500	0	0	0	0	13	63.000
TOTAL	10	15.000	0	0	0	0	36	185.300
PGE								
Salvador/RMS	0	0	0	0	2	12400	34	797.347
Interior	0	0	0	0	0	0	10	12.000
TOTAL	0	0	0	0	2	12.400	44	809.347
SETRE								
Salvador/RMS	8	18.060	0	0	1	1200	1	1.140
Interior	33	78.210	0	0	3	3.500	0	0
TOTAL	41	97.170	0	0	4	4.800	1	1.140
SESAB								
Salvador/RMS	244	680.230	0	0	4	4000	0	0
Interior	20	100.401	0	0	0	0	0	0
TOTAL	272	788.700	0	0	4	4.000	0	0
ADAB								
Salvador/RMS	11	16.500	0	0	1	2500	13	3.500
Interior	373	558.500	0	0	0	0	75	165.000
TOTAL	384	575.000	0	0	1	2.500	88	187.500
UESB								
Interior	0	0	100	500.000	5	5.000	100	200.000
TOTAL	0	0	100	500.000	5	5.000	100	200.000
INEMA								
Salvador/RMS	25	40.067	0	0	24	43.804	8	12.107
Interior	0	0	0	0	23	22.303	5	2.363
TOTAL	25	40.067	0	0	47	66.107	13	14.465
SEFAZ								
Salvador/RMS	7	282	49	221.014	0	0	42	264.047
Interior	22	2.056	48	135.156	0	0	56	257.470
TOTAL	29	2.648	97	363.770	0	0	100	541.537
RESERVA TÉCNICA								
RESERVA TÉCNICA	246	527.890	57	247.435	22	33.758	234	1.217.822
TOTAL LOTE 2	1.025	2.124.945	254	1.104.205	90	129.965	1.000	4.964.211

PM - POLÍCIA MILITAR								
IMPRESSORA	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
CIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador / RMS	0	0	0	0	4	800	150	752.200
SUBTOTAL	0	0	0	0	4	800	150	752.200
POLO FEIRA DE SANTANA								
Capim Grosso	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Euclides da Cunha	0	0	0	0	0	0	2	7.000
Feira de Santana	0	0	0	0	0	0	25	156.700
Ipirá	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Riachão de Jacuipo	0	0	0	0	0	0	1	3.300



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA
Fls. 34
Luana
Rubrica

Santo Amaro	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Santo Estevão	0	0	0	0	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	33	180.200
POLO ALAGCINHAS								
Alagoinhas	0	0	0	0	0	0	7	33.500
Catu	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Conde	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Entre Rios	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Espianado	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Itará	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Pojuca	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Rio Real	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Serrinha	0	0	0	0	0	0	2	7.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	16	63.600
POLO RIBEIRA DO POMBAL								
Cipó	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Paulo Afonso	0	0	0	0	0	0	3	10.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	4	13.600
POLO BOM JESUS DA LAPA								
Bom Jesus da Lapa	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Macubas	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Santa Maria da Vitória	0	0	0	0	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	3	9.900
POLO BARREIRAS								
Barreiras	0	0	0	0	0	0	11	61.700
Farmosa do Rio Preto	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Ibotirama	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Luís Eduardo Magalhães	0	0	0	0	0	0	2	6.600
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	15	74.500
POLO BRUMADO								
Brumado	0	0	0	0	0	0	2	6.600
Caetité	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Guanambi	0	0	0	0	0	0	2	7.000
Livramento de Nossa Senhora	0	0	0	0	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	6	20.200
POLO EUNÁPOLIS								
Alcobaça	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Eunápolis	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Itamaraju	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Medeiros Neto	0	0	0	0	0	0	2	6.600
Mucuri	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Porto Seguro	0	0	0	0	0	0	5	15.100
Teixeira de Freitas	0	0	0	0	0	0	9	63.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	20	98.200
POLO ILHÉUS								
Camacan	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Cenavieiras	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Itacarai	0	0	0	0	0	0	1	3.300
Ilhéus	0	0	0	0	0	0	13	76.500
Itabuna	0	0	0	0	0	0	14	62.000
Itacaró	0	0	0	0	0	0	2	6.600

Handwritten signatures



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Ubatuba	0	0	0	C	0	0	1	3.300
SUETOTAL	0	0	0	0	0	0	33	158.300
POLO ITAPETINGA								
Candido Sales	0	0	0	C	0	0	2	6.500
Itapetinga	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Puyões	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Vitória da Conquista	0	0	0	C	0	0	15	30.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	20	103.200
POLO SANTO ANTONIO DE JESUS								
Amaralosa	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Cruz das Almas	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Gandu	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Santo Antônio de Jesus	0	0	0	C	0	0	3	8.900
Valença	0	0	0	C	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	7	21.700
POLO JACOBINA								
Itaberaba	0	0	0	C	0	0	4	13.200
Jacobina	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Sobradinho	0	0	0	C	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	6	25.500
POLO JEQUIÉ								
Ipiau	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Jequié	0	0	0	C	0	0	7	35.300
Maracás	0	0	0	C	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	9	41.900
POLO JUAZEIRO								
Campo Formoso	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Casa Nova	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Chorrochó	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Curaça	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Juazeiro	0	0	0	C	0	0	17	56.100
Senhor do Bonfim	0	0	0	C	0	0	2	7.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	23	115.300
POLO SEABRA								
Irecê	0	0	0	C	0	0	2	7.000
Lençóis	0	0	0	C	0	0	3	9.900
Seabra	0	0	0	C	0	0	1	3.300
Xique-Xique	0	0	0	C	0	0	1	3.300
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	7	23.500
TOTAL	0	0	0	0	0	0	4	800
								352
								1.702.300

IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	0	0	0	0	1	600	5	5.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	600	5	5.000
TOTAL	0	0	0	0	1	600	5	5.000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA
Fls. 35
Luana
Rubrica

AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO - SALVADOR								
Salvador / RMS	2	3.500	0	0	0	0	4	5.000
SUBTOTAL	2	3.500	0	0	0	0	4	5.000
POLO - FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	0	0	0	0	0	0	1	1.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	1.000
POLO - ALAGONHAS								
Alagoinhas	0	0	0	0	0	0	1	1.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	1.000
POLO - BOM JESUS DA LAPA								
São Joaquim	0	0	0	0	0	0	1	800
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	800
POLO - BARREIRAS								
Barreiras	0	0	0	0	0	0	1	500
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	500
POLO - EUNÁPOLIS								
Eunápolis	0	0	0	0	0	0	1	500
Porto Seguro	0	0	0	0	0	0	1	500
Teixeira de Freitas	0	0	0	0	0	0	1	1.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	3	2.000
POLO - ILHÉUS								
Ilabuna	0	0	0	0	0	0	1	1.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	1.000
POLO - ITAPETINGA								
Vitória da Conquista	0	0	0	0	0	0	1	1.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	1.000
POLO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS								
Santo Antônio de Jesus	0	0	0	0	0	0	1	500
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	500
POLO - JEQUIÉ								
Jequié	0	0	0	0	0	0	1	500
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	500
POLO - JUAZEIRO								
Juazeiro	0	0	0	0	0	0	1	500
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	500
POLO - SEABRA								
Seabra	0	0	0	0	0	0	1	500
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	500
TOTAL	2	3.500	0	0	0	0	17	14.600

SEAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO				
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)	Laser monocromática A4 (médio porte)	Laser colorida A4	Laser monocromática multifuncional

[Handwritten signatures]

PGEB/BA
Fls. 35 v
Luana



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador	7	35.000	0	0	0	0	2	20.000
SUBTOTAL	7	35.000	0	0	0	0	2	20.000
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	2	10.000	0	0	0	0	1	15.000
SUBTOTAL	2	10.000	0	0	0	0	1	15.000
POLO RIBEIRA DO POMBAL								
Paulo Afonso	1	5.000	0	0	0	0	1	5.000
SUBTOTAL	1	5.000	0	0	0	0	1	5.000
POLO EUNÁPOLIS								
Teixeira de Freitas	1	5.000	0	0	0	0	1	7.000
SUBTOTAL	1	5.000	0	0	0	0	1	7.000
POLO ILHÉUS								
Ilhéus	1	5.000	0	0	0	0	1	8.000
SUBTOTAL	1	5.000	0	0	0	0	1	8.000
POLO ITAPETINGA								
Vitória da Conquista	1	5.000	0	0	0	0	1	4.000
SUBTOTAL	1	5.000	0	0	0	0	1	4.000
POLO JEQUIÉ								
Jequié	2	10.000	0	0	0	0	1	15.000
SUBTOTAL	2	10.000	0	0	0	0	1	15.000
TOTAL	16	75.000	0	0	0	0	8	75.000

GBM - GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador / RMS	5	7.500	0	0	0	0	25	122.000
SUBTOTAL	5	7.500	0	0	0	0	25	122.000
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	0	0	0	0	0	0	4	18.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	4	18.000
POLO ALAGOINHAS								
Alagoinhas	1	1.500	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	1.500	0	0	0	0	0	0
POLO RIBEIRA DO POMBAL								
Paulo Afonso	0	0	0	0	0	0	1	5.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	5.000
POLO BARREIRAS								
Barreiras	0	0	0	0	0	0	1	5.000
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	5.000
POLO EUNÁPOLIS								

[Handwritten signature]

Pls. JG.V
Lucena



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SUBTOTAL	0	0	0	0	0	2	2.400
POLO JUAZEIRO							
Juazeiro	0	0	0	0	0	1	1.200
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	1	1.200
TOTAL	0	0	0	0	2	12400	44

UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO ITAPETINGA								
Itapetinga	0	0	15	75.000	1	1.000	10	20.000
Vitória da Conquista	0	0	60	300.000	2	2.000	60	120.000
SUBTOTAL	0	0	75	375.000	3	3.000	70	140.000
POLO JEQUIÉ								
Jequié	0	0	25	125.000	2	2.000	30	60.000
SUBTOTAL	0	0	25	125.000	2	2.000	30	60.000
TOTAL	0	0	100	500.000	5	5.000	100	200.000

SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	

UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador / RMS	8	18.960	0	0	1	1.200	1	1.140
SUBTOTAL	8	18.960	0	0	1	1.200	1	1.140
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	2	4.740	0	0	0	0	0	0
Ipirá	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	3	7.110	0	0	0	0	0	0
POLO ALAGÓINHAS								
Alagóinhas	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Araci	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
POLO RIBEIRA DO POMBAI								
Paulo Afonso	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Ribeira do Pombal	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
POLO BOM JESUS DA LAPA								
Correntina	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Santa Maria da Vitória	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
POLO BARREIRAS								
Barreras	1	2.370	0	0	0	0	0	0

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA
Fls. 37
Luana

Luis Eduardo Magalhães	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
POLO BRUMADO								
Brumado	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	2.370	0	0	0	0	0	0
POLO EUNÁPOLIS								
Eunápolis	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Porto Seguro	2	4.740	0	0	1	1.200	0	0
Teixeira de Freitas	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	4	9.480	0	0	1	1.200	0	0
POLO ILHÉUS								
Itabuna	2	4.740	0	0	1	1.200	0	0
Ilhéus	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	3	7.110	0	0	1	1.200	0	0
POLO ITAPETINGA								
Vitória da Conquista	2	4.740	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS								
Cruz das Almas	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Jaguaripe	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Salinas da Margarida	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Santo Antônio de Jesus	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Valença	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	5	11.850	0	0	0	0	0	0
POLO JACOBINA								
Jacobina	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	2.370	0	0	0	0	0	0
POLO JEQUIÉ								
Jequié	2	4.740	0	0	1	1.200	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	1	1.200	0	0
POLO JUAZEIRO								
Juazeiro	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Senhor do Bonfim	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
POLO SEABRA								
Irecê	1	2.370	0	0	0	0	0	0
Seabra	1	2.370	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.740	0	0	0	0	0	0
TOTAL	41	97.170	0	0	4	4.800	1	1.140

SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador/RMS	244	680.239	0	0	4	4.000	0	0
SUBTOTAL	244	680.239	0	0	4	4.000	0	0
POLO FEIRA DE SANTANA								

Ofício 1
 FS 37V
 Luana



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Feira de Santana	H	30.418	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	8	30.418	0	0	0	0	0	0	0
POLO ALAGOINHAS									
Alagoinhas	1	3.302	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	3.302	0	0	0	0	0	0	0
POLO BARREIRAS									
Barreiras	1	3.802	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	3.802	0	0	0	0	0	0	0
POLO BRUMADO									
Guanambi	4	15.209	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	4	15.209	0	0	0	0	0	0	0
POLO EUNÁPOLIS									
Teixeira de Freitas	1	3.802	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	3.802	0	0	0	0	0	0	0
POLO ILHÉUS									
Ilhéus	3	11.407	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	3	11.407	0	0	0	0	0	0	0
POLO ITAPETINGA									
Vitória da Conquista	5	19.011	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	5	19.011	0	0	0	0	0	0	0
POLO JACOBINA									
Jacobina	1	3.802	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	3.802	0	0	0	0	0	0	0
POLO JEQUIÉ									
Ipirá	1	3.802	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	7.604	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	3	11.406	0	0	0	0	0	0	0
POLO JUAZEIRO									
Juazeiro	1	3.802	C	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	3.802	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	272	785.700	0	0	4	4.300	0	0	0

INEMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador	25	40.067	0	0	24	43.804	8	12.132
SUBTOTAL	25	40.067	0	0	24	43.804	8	12.132
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	0	0	0	0	1	3.349	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	3.349	0	0
POLO ALAGOINHAS								
Alagoinhas	0	0	0	0	1	533	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	533	0	0
POLO RIBEIRA DO POMBAI								
Jaracabo	0	0	0	0	1	450	0	0
Paulo Afonso	0	0	0	0	1	417	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PSF/P1
Fls. 38
Luana

SUBTOTAL	0	0	0	0	2	667	0	0
POLO BON JESUS DA LAPA								
Santa Maria da Vitória	0	0	0	0	1	2.115	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	2.115	0	0
POLO BARREIRAS								
Barreiras	0	0	0	0	1	1.397	1	127
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	1.397	1	127
POLO BRUMADO								
Abaira	0	0	0	0	1	450	0	0
Caetita	0	0	0	0	1	334	0	0
Guanambi	0	0	0	0	1	524	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	3	1.308	0	0
POLO EUNÁPOLIS								
Eunapolis	0	0	0	0	1	1.421	1	130
Teixeira de Freitas	0	0	0	0	1	640	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	2	2.061	1	130
POLO ILHÉUS								
Itabuna	0	0	0	0	1	1.336	1	621
Ilhéus	0	0	0	0	1	569	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	2	1.905	1	621
POLO ITAPETINGA								
Vitória da Conquista	0	0	0	0	1	1.421	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	1.421	0	0
POLO JACOBINA								
Itaberaba	0	0	0	0	1	167	0	0
POLO MORRO DO CHAPEU								
Morro do Chapéu	0	0	0	0	1	450	0	0
Sobra d'água	0	0	0	0	1	454	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	2	1.101	0	0
POLO JEQUIÉ								
Jequié	0	0	0	0	1	1.306	1	823
SUBTOTAL	0	0	0	0	1	1.306	1	823
POLO JUAZEIRO								
Juazeiro	0	0	0	0	1	1.788	1	602
Senhor do Bonfim	0	0	0	0	1	1.478	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	2	3.264	1	662
POLO SEABRA								
Irecê	0	0	0	0	1	365	0	0
Seabra	0	0	0	0	1	861	0	0
Xique - Xique	0	0	0	0	1	450	0	0
SUBTOTAL	0	0	0	0	3	1.676	0	0
TOTAL	26	40.837	0	0	47	66.107	13	14.465

ADAR - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
UNIDADES	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								

[Handwritten signatures]

PGE/MS
Fls. 38 V
Luana



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/RMS	11	16.500	0	0	1	2.500	13	32.500
SUBTOTAL	11	16.500	0	0	1	2.500	13	32.500
POLO FEIRA DE SANTANA								
Euclides Da Cunha	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
Feira De Santana	11	16.500	0	0	0	0	2	4.400
Ipira	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Quimadas	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
Santo Amaro	8	12.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	30	45.000	0	0	0	0	6	13.200
POLO ALAGOINHAS								
Alagoinhas	8	12.000	0	0	0	0	1	2.200
Entre Rios	7	10.500	0	0	0	0	2	4.400
Serrinha	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Valente	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	25	37.500	0	0	0	0	5	11.000
POLO RIBEIRA DO POUMDAL								
Acaré	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
Jeremoabo	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Nova Serrê	8	12.000	0	0	0	0	1	2.200
Paulo Afonso	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Ribeira Do Pomal	10	15.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	28	42.000	0	0	0	0	5	11.000
POLO BOM JESUS DA LAPA								
Bom Jesus Da Lapa	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Cocos	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
Macaúbas	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Santana	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Sta.Maria Da Vitoria	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	21	31.500	0	0	0	0	5	11.000
POLO BARREIRAS								
Barreiras	7	10.500	0	0	0	0	2	4.400
Formosa Do Rio Preto	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
Ibicoara	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Luis Eduardo Magalhães	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
Riachão Do Jacuipê	7	10.500	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	26	37.500	0	0	0	0	6	13.200
POLO BRUMADO								
Barra De Estiva	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Brumado	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Caiculé	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Caetité	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Cordeuba	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Guanambi	10	15.000	0	0	0	0	1	2.200
Livramento N.Senhora	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	39	58.500	0	0	0	0	7	15.400
POLO EUNÁPOLIS								
Eunápolis	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
Itamaraju	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
Itanhém	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Purto Seguro	1	1.500	0	0	0	0	0	0
Teixeira De Freitas	5	9.000	0	0	0	0	2	4.400
SUBTOTAL	22	33.000	0	0	0	0	5	11.000

(Handwritten signature and scribbles)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



POLO ILHÉUS								
Aurelino Leal	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Camacan	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Ilhéus	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
Itabuna	8	12.000	0	0	0	0	1	2.200
Ubatuba	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	23	34.500	0	0	0	0	5	11.000
POLO ITAPETINGA								
Ibicui	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Itapetinga	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Itarantim	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
Poções	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Vitória Da Conquista	11	16.500	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	29	43.500	0	0	0	0	5	11.000
POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS								
Amargosa	7	10.500	0	0	0	0	1	2.200
Cruz Das Almas	9	13.500	0	0	0	0	1	2.200
Gandu	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
SLAntônio De Jesus	10	15.000	0	0	0	0	1	2.200
Valença	3	4.500	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	33	49.500	0	0	0	0	5	11.000
POLO JACOBINA								
Andaraí	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Itaberaba	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Jacobina	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Miguel Calmon	7	10.500	0	0	0	0	1	2.200
Morro Do Chapéu	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Mundo Novo	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Ruy Barbosa	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	36	54.000	0	0	0	0	7	15.400
POLO JEQUIE								
Ipiaú	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
Jequie	8	12.000	0	0	0	0	1	2.200
Maracás	4	6.000	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	16	24.000	0	0	0	0	3	6.600
POLO JUAZEIRO								
Juazeiro	7	10.500	0	0	0	0	2	4.400
Remanso	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
Senhor Do Bonfim	7	10.500	0	0	0	0	1	2.200
Uauá	1	1.500	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	17	25.500	0	0	0	0	5	11.000
POLO SEADRA								
Barra	2	3.000	0	0	0	0	1	2.200
Canarana	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Irecê	10	15.000	0	0	0	0	1	2.200
Jaguaquara	5	7.500	0	0	0	0	1	2.200
Seabra	6	9.000	0	0	0	0	1	2.200
Xique-Xique	1	1.500	0	0	0	0	1	2.200
SUBTOTAL	29	43.500	0	0	0	0	6	13.200
TOTAL	334	576.000	0	0	1	2.500	88	197.500

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten marks at the top of the page, including a large blue scribble and a signature.

IMPRESSORA	Quantidade de Impressoras (pequeno porte)	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês	Quantidade de Impressoras (pequeno porte) por mês
Savacor / RMS	7	592	49	221.614	0	0	0	42	284.067	284.767
POLO FEIRA DE SANTANA										
Arquiteto Cardoso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feira de Santana	1	32	11	26.557	0	0	0	0	0	0
Santo Amaro	1	02	0	0	0	0	0	0	0	1.329
Santo Estevão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0.405
POLO ALAGOANAS										
Alagoas	0	0	0	3.751	0	0	0	1	5.025	5.025
Ric Real	0	0	0	0	0	0	0	1	0.704	0.704
Semita	0	0	1	2.672	0	0	0	2	6.642	6.642
POLO RIBEIRA DO POBAL										
Cipo	0	0	0	0	0	0	0	1	1.196	1.196
Itapicuru	0	0	0	0	0	0	0	1	587	587
Pau Branco	0	0	0	0	0	0	0	1	603	603
Paulo Afonso	1	32	1	4.274	0	0	0	2	2.645	2.645
POLO BOM JESUS DA LAPA										
Corumbá	0	0	0	0	0	0	0	1	2.293	2.293
Bom Jesus da Lapa	0	0	1	2.555	0	0	0	1	2.438	2.438
Santa Maria da Vitória	0	0	0	0	0	0	0	1	1.494	1.494
POLO BARROCAL										
Barras	2	183	4	3.946	0	0	0	2	7.933	7.933
Farmácia do Rio Preto	0	0	0	0	0	0	0	1	649	649
Luz Eduardo Magalhães	1	02	0	0	0	0	0	1	1.667	1.667
Miguel De São Francisco	0	0	2	1.723	0	0	0	0	0	0
POLO BRUNADO										
Brumado	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0
Urundi	0	0	0	0	0	0	0	1	2.906	2.906
Guaraná	1	02	1	4.632	0	0	0	1	7.83	7.83
POLO EUNAPOLIS										
Eunápolis	1	02	0	0	0	0	0	1	3.051	3.051
Itamaraju	0	0	1	1.364	0	0	0	1	3.544	3.544
Povoão Seguro	1	02	0	0	0	0	0	1	1.563	1.563
Tecoma De Freitas	1	02	2	3.565	0	0	0	4	14.203	14.203
POLO ILHEUS										
Ilheus	1	02	1	4.10	0	0	0	2	12.510	12.510
POLO ITAPETINA										
Itapetina	1	02	3	5.591	0	0	0	3	18.709	18.709

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Handwritten notes and stamps: 'Lucas', 'Pis', '39 V', and a circular stamp with the word 'PESQUISA'.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA
Fls. 20
Luana
Rubrica

Itapetinga	0	0	0	0	0	0	1	4.142
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	4.142
POLO SANTO ANTONIO DE JESUS								
Cruz Das Almas	1	92	0	0	0	0	1	6.430
Santo Antonio Do Jesus	1	92	3	1.413	0	0	3	11.612
Valença	1	92	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	3	276	3	1.413	0	0	4	18.012
POLO JACOBINA								
Ilhéus	1	125	0	0	0	0	1	7.528
Jacobina	1	92	0	0	0	0	2	6.824
SUBTOTAL	2	217	0	0	0	0	3	14.452
POLO JEQUIÊ								
Ipiaçu	0	0	0	0	0	0	1	1.703
Jequié	1	92	1	3.649	0	0	1	6.948
SUBTOTAL	1	92	1	3.649	0	0	2	8.651
POLO JUAZEIRO								
Juazeiro	1	92	0	0	0	0	3	32.238
Senhor Do Bonfim	1	92	0	0	0	0	1	1.279
Vitória Da Conquista	1	92	14	60.433	0	0	5	8.607
SUBTOTAL	3	276	14	60.433	0	0	9	42.124
POLO SEABRA								
Irecê	1	92	1	2.500	0	0	2	6.296
Seabra	0	0	0	0	0	0	1	5.150
SUBTOTAL	1	92	1	2.500	0	0	3	11.449
TOTAL	24	2.648	57	356.770	0	0	100	541.529

LOTE 3:

LOTE 3								
	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLÍCIA CIVIL								
Salvador/RMS	0	0	0	0	0	0	0	0
Interior	330	990.000	0	0	30	90.000	470	1.410.000
TOTAL	330	990.000	0	0	30	90.000	470	1.410.000
UEFS								
Interior	70	115.500	4	28.417	2	1.250	34	103.375
TOTAL	70	115.500	4	28.417	2	1.250	34	103.375
UNEB								
Salvador/RMS	30	96.000	0	0	18	30.000	21	52.500
Interior	240	736.000	0	0	120	240.000	160	420.000
TOTAL	270	832.000	0	0	138	270.000	181	472.500
SEC								
Salvador/RMS	8	30.000	2	30.000	1	6.000	0	0
Interior	156	159.688	0	0	26	21.000	52	65.000
TOTAL	164	189.688	2	30.000	27	27.000	52	65.000

10



PGE/BA
Fis. 23
Luane
Rubrica

l



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

HFM/ORA								
Salvador/RMS	2	4.300	8	64.000	1	1.500	4	7.500
Interior	16	24.100	1	4.300	0	0	5	19.400
TOTAL	18	28.400	9	68.300	1	1.500	9	26.900
DETRAN								
Salvador/RMS	0	0	65	845.681	16	21.539	21	122.300
Interior	0	0	29	186.377	0	0	37	38.052
TOTAL	0	0	154	1.032.058	16	21.539	58	160.352
RESERVA TÉCNICA								
RESERVA TÉCNICA	216	563.017	54	430.846	58	111.947	210	587.147
TOTAL LOTE 3	1.071	2.765.905	223	1.589.421	269	524.282	1.022	2.826.175

POLÍCIA CIVIL								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO FEIRA DE SANTANA								
Amélia Rodrigues	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Anguera	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Antônio Cardoso	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Cabeveiras do Paraguaçu	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Capim Grosso	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Conceição da Feira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000

Conceição do Jacuípe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Coração de Maria	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Euclides da Cunha	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Feira de Santana	10	30.000	0	0	2	6.000	10	30.000
Itaju	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ipecaetá	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ipirá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Maragogipe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Pé de Serra	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Queimadas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Rafael Jambeiro	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Riachão do Jacuípe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Bárbara	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santanópolis	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Santo Estevão	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São Gonçalo dos Campos	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Saubara	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Saúde	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Serra Preta	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tanquinho	0	0	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	28	84.000	0	0	3	9.000	36	108.000
POLO ALAGOINHAS								
Acajutiba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Água Fria	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Alagoinhas	5	15.000	0	0	1	3.000	5	15.000
Aporá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Araçás	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Araci	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Aramari	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Barrocas	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Britinga	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Cardeal	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Cardeal da Silva	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Catu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Conceição do Coité	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Conde	2	6.000	0	0	0	0	2	6.000
Crisópolis	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Entre Rios	1	3.000	0	0	0	0	-	3.000
Esplanada	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Inhambupe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Irará	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jandaíra	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Lamarão	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Ouricangas	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Podrão	0	C	0	0	0	0	1	3.000
Retiroândia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Rio Real	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São Domingos	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Serrinha	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Teodoro Sampaio	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Valente	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	25	69.000	0	0	2	6.000	35	165.000

POLO RIBEIRA DO POMBAL								
Abaré	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Aduastina	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Antas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Banzaé	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Canudos	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cícero Dantas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cipó	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Coronel João Sá	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Fátima	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Glória	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Heliópolis	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Itapicuru	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jeremoabo	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Macururé	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Monte Santo	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nova Soure	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Novo Triunfo	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Otindina	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Paripiranga	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Paulo Afonso	3	9.000	0	0	1	3.000	3	9.000
Pedro Alexandre	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Quijingue	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ribeira do Amparo	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ribeira do Pombal	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Brígida	0	0	0	0	0	0	1	3.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Satiro Dias	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Sítio do Quinto	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Teofilândia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tucano	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	20	60.000	0	0	1	3.000	31	93.000
POLO BOM JESUS DA LAPA								
Bom Jesus da Lapa	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Boquira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Botuporã	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Brejolândia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Carirana	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cócos	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Coribe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Correntina	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cristópolis	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Feira da Mata	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Igaporã	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Iuiú	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Jaborandi	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Macaúbas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Malhada	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Matina	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Morpará	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Oliveira dos Brejinhos	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Palmas do Monte Alto	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Paratinga	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Riacho de Santana	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Maria da Vitória	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Santa Rita de Cássia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santana	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São Félix do Coribe	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Sebastião Laranjeiras	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Serra do Ramalho	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Sítio do Mato	0	0	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	21	63.000	0	0	2	6.000	30	90.000
POLO BARREIRAS								
Argicol	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Beianópolis	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Barreiras	5	15.000	0	0	2	6.000	5	15.000
Buritama	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Canápolis	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Catolândia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Cotejipe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Formosa do Rio Preto	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ibotirama	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Luis Eduardo Magalhães	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Mansidão	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Maquém de São Francisco	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Riachão das Neves	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São Desidério	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Serra Dourada	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tabocas do Brejo Velho	0	0	0	0	0	0	1	3.000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA
Fls. 23
Luane
Rubrica

Wanderley	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	13	39.000	0	0	2	6.000	21	63.000
POLO BRUMADO								
Abaira	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Aracatu	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Barra da Estiva	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Belo Campo	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Brumado	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Caculé	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Caetitê	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Candiba	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Carabas	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Caturama	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Condeúba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Contendas do Sincorá	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Cordeiros	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Dom Basílio	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Érico Caranoso	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Guajeru	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Guanambi	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Ibassucê	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ibucoara	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ituscu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jacaraci	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jussapo	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Lagoa Real	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Licínio de Almeida	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Livramento de Nossa Senhora	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Maetinga	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Malhada de Pedras	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Mirante	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Mortugaba	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Mucugê	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Paramirim	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Pindaí	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Piripá	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Presidente João Quadros	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Rio de Contas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Rio do Antônio	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tanhaçu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tanque Novo	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tremedal	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Urandi	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	23	69.000	0	0	2	6.000	42	126.000
POLO EUNÁPOLIS								
Aicobaça	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Belmonte	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Caravelas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Eunápolis	3	9.000	0	0	2	6.000	3	9.000
Guaratinga	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ibirapua	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itabela	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Itagimirim	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itamaraju	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itanhém	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itapebi	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jucuruçu	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Lajedão	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Nacarani	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Mascote	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Medeiros Neto	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Mucuri	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nova Viçosa	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Porto Seguro	4	12.000	0	0	0	0	4	12.000
Prado	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Cruz Cabrália	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
T Teixeira de Freitas	4	12.000	0	0	1	3.000	4	12.000
Vereda	0	0	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	27	81.000	0	0	3	9.000	31	93.000
ILHÉUS								
Almadina	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Arataca	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Aurelino Leal	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Barro Preto	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Bucarema	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Caetanópolis	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Canavieiras	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Coaraci	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Gongogi	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ibicaraí	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ibirapitanga	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Igrapiúna	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ilhéus	6	18.000	0	0	1	3.000	6	18.000
Itabuna	6	18.000	0	0	1	3.000	6	18.000
Itacaré	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itajuípe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itapé	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Itapitanga	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jussari	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Maráú	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Cruz da Vitória	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Santa Luzia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São José da Vitória	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ubaítaba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Una	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Uruçuca	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	28	84.000	0	0	2	6.000	36	108.000
ITAPETINGA								
Anagé	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Barra do Choça	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Bom Jesus da Serra	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Caatiba	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Caetanos	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Cândido Sales	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Dário Neira	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Encruzilhada	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Firmino Alves	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Floresta Azul	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Itacuí	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Iguai	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itaju do Colônia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Itambe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itanagra	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Itapetinga	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Itarantim	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itororo	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Malquinique	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Nova Canaa	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Pau Brasil	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Peçoos	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Potiraguá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ribirão do Largo	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Vitória da Conquista	6	18.000	0	0	2	6.000	6	18.000
SUBTOTAL	21	63.000	0	0	3	9.000	31	93.000

SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Amarçosa	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Apuarema	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Aratupe	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Boa Vista do Tupim	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ereçóes	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000

Cachoeira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cairu	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Camaçari	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Conceição do Almeida	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cruz das Almas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Dom Mucedo Costa	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Elísio Medrado	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Gandu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Governador Mangabeira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Iapu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itaquara	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itatim	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Jaguaripe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jiquiriçá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jitaúne	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Laje	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Lajedinho	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Marcionílio Souza	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Milagres	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Muniz Ferreira	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Muritiba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Mutuípe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nazaré	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nilo Peçanha	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nordestina	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Presidente Tancredo Neves	0	0	0	0	0	0	1	3.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Sol nas do Margarida	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Santa Inês	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Teresinha	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santo Amaro	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Santo Antônio de Jesus	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
São Felipe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São Félix	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São Miguel das Matas	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Sapeaçu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Taperoá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Teclândia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Terra Nova	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ubaitira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Valença	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Varzedo	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Wenceslau Guimarães	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	37	111.000	0	0	3	9.000	60	160.000
POLO JACOBINA								
América Dourada	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Andaraí	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Baixa Grande	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Caém	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Caldeirão Grande	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cansanção	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Capela do Alto Alegre	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Filadélfia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
-								
Gavião	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itaberaba	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Itiúba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jacobina	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
João Dourado	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jussara	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Macajuba	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Maini	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Miguel Calmon	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Mirangaba	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Morro do Chapéu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Mundo Novo	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nova Fátima	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ourolândia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Pindobaçu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Pintadas	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Pirituba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ponto Novo	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Quixabeira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ruy Barbosa	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Santa Luz	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
São José do Jacuípe	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Serrolândia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Sobradinho	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Tapiramutá	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Uburanas	0	0	0	0	0	0	1	3.000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Várzea da Rocha	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Várzea do Poço	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Várzea Nova	0	0	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	28	64.000	0	0	2	6.000	39	117.000
POLO JEQUIÉ								
Aiquara	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Barra do Rocha	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Boa Nova	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cravolândia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ibirataia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ipirati	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Irajuba	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Iramaia	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itaeté	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itagi	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itagiba	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Itamarí	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Iturucu	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ituberá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jaguaquara	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jequié	4	12.000	0	0	1	3.000	4	12.000
Lafayette Coutinho	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Lajedo do Tabocal	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Manoel Vitorino	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Maraçás	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Nova Itiá	0	0	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	18	54.000	0	0	1	3.000	29	87.000
POLO JUAZEIRO								
Andorinha	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Antônio Gonçalves	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Campo Alegre de Lourdes	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Campo Formoso	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Casa Nova	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Chorrochó	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Curaçá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Jaguarari	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Juazeiro	5	15.000	0	0	1	3.000	5	15.000
Plão Arcado	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Remanso	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Rodelas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Senhor do Bonfim	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Sento Sé	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Uauá	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	17	51.000	0	0	2	6.000	20	60.000
POLO SEABRA								
Barra	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Barra do Mendes	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000

Luana

Fls. 26 v
Luana



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Berro Alto	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Boninal	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Bonito	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Brotas de Macaúbas	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Cafarnaum	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Canarana	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Central	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Genio do Ouro	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ibiquera	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ibipitanga	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Ibiquera	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ibitiera	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ibitira	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Ipuipara	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Iracuara	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Irracé	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Itaguaçu da Bahia	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Lapão	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Langóis	3	9.000	0	0	0	0	3	9.000
Mukungu do Morro	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Nova Redenção	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Nova Horizonte	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Palmeiras	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Piata	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Presidente Dutra	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Rio do Pires	0	0	0	0	0	0	1	3.000
São Gabriel	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Seabra	2	6.000	0	0	1	3.000	2	6.000
Souto Soares	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Uibaí	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Utinga	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
Wagner	0	0	0	0	0	0	1	3.000
Xique-Xique	1	3.000	0	0	0	0	1	3.000
SUBTOTAL	26	78.000	0	0	2	6.000	39	117.000
TOTAL	330	990.000	0	0	30	90.000	470	1.410.000

UEFS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	70	115.500	4	28.417	2	1.250	34	103.375
TOTAL	70	115.500	4	28.417	2	1.250	34	103.375

UNEB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	70	115.500	4	28.417	2	1.250	34	103.375
TOTAL	70	115.500	4	28.417	2	1.250	34	103.375

(Handwritten signature)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

		POLO SALVADOR						
Salvador / RMS	20	56000	0	0	15	30000	21	52500
SUBTOTAL	30	56000	0	0	15	30000	21	52500
		POLO FEIRA DE SANTANA						
Faculdade de Cinema	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
		POLO ALAGOINHAS						
Alagoinhas	20	64.000	0	0	10	20.000	14	35.000
Comissão do Zônie	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Serrinha	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	40	128.000	0	0	20	40.000	28	70.000
		POLO RIBEIRA DO FOMDAL						
Paulo Afonso	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
		POLO BOM JESUS DA LAPA						
Bom Jesus da Lapa	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
		POLO BARRERAS						
Barreras	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
		POLO BRUMADO						
Brumado	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Cassile	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Guanambi	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	30	96.000	0	0	15	30.000	21	37.500
		POLO EUNÁPOLIS						
Eunápolis	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Teixeira de Freitas	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	20	64.000	0	0	10	20.000	14	35.000
		POLO SANTO ANTONIO DE JESUS						
Santo Antônio de Jesus	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Valeença	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	20	64.000	0	0	10	20.000	14	35.000
		POLO JACOBINA						
Jacobina	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Jacobiina	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	20	64.000	0	0	10	20.000	14	35.000
		POLO JEQUIE						
Jequié	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
		POLO JUAZEIRO						
Juazeiro	20	54.000	0	0	10	20.000	14	35.000
Senhor do Bonfim	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	30	86.000	0	0	15	30.000	21	52.500
		POLO SEABRA						
Itabé	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Seabra	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
Xique - Xique	10	32.000	0	0	5	10.000	7	17.500
SUBTOTAL	30	96.000	0	0	15	30.000	21	37.500
TOTAL	270	864.000	0	0	135	270.000	189	472.500

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SEC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (medio porte)		Laser cor/onda A4		Laser monocromática multifuncional	
	UNIDADE	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS
POLO SALVADOR								
Salvador	6	30.000	2	30.000	1	6.000	0	0
SUBTOTAL	8	30.000	2	30.000	1	6.000	0	0
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
Ipirá	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
Irecê	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	18	19.614	0	0	3	2.538	6	7.500
POLO ALAGOINHAS								
Alagoínhas	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
Serrinha	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	12	13.072	0	0	2	1.692	4	5.000
POLO RIBEIRA DO POBOM								
Paulo Afonso	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
Ribeira do Pombal	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	12	13.072	0	0	2	1.692	4	5.000
POLO BOM JESUS DA LAPA								
Bom Jesus da Lapa	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
Mecauúbas	6	3.536	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	12	19.614	0	0	3	2.538	6	7.500
POLO BARREIRAS								
Barreiras	6	3.533	0	0	1	840	2	2.500
SUBTOTAL	6	5.833	0	0	1	846	2	2.500
POLO BRUMADO								
Caetitê	6	3.533	0	0	1	845	2	2.500
SUBTOTAL	6	5.833	0	0	1	845	2	2.500
POLO EURÁPOLIS								
Európolis	6	3.533	0	0	1	845	2	2.500
Teixeira de Freitas	6	3.533	0	0	1	845	2	2.500
SUBTOTAL	12	13.076	0	0	2	1.692	4	5.000
POLO ILHÉUS								
Ilhéus	6	3.533	0	0	1	843	2	2.500
SUBTOTAL	6	3.533	0	0	1	840	2	2.500
POLO ITAPETINGA								
Itapetinga	6	3.533	0	0	1	843	2	2.500
Vitória da Conquista	6	3.533	0	0	1	843	2	2.500
SUBTOTAL	12	13.076	0	0	2	1.692	4	5.000
POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS								
Amargosa	6	3.533	0	0	1	840	2	2.500
São Antonio de Jesus	6	3.533	0	0	1	846	2	2.500
Valença	6	3.533	0	0	1	843	2	2.500
SUBTOTAL	18	19.614	0	0	3	2.538	6	7.500
POLO JACOBINA								

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGEMBA
Fls. 28
huana
PUBRICO

Itaberaba	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
Jacobina	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	12	13.076	0	0	2	1.692	4	5.000
POLO JEQUIÉ								
Jequié	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
POLO JUAZEIRO								
Juazeiro	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
Senhor do Bonfim	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	12	13.076	0	0	2	1.692	4	5.000
POLO SEABRA								
Seabra	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
SUBTOTAL	6	6.538	0	0	1	846	2	2.500
TOTAL	164	199.988	2	30.000	27	27.996	52	65.000

HEMOBA - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador / RMS	2	4.300	8	64.000	1	1.500	4	7.500
SUBTOTAL	2	4.300	8	64.000	1	1.500	4	7.500
POLO FEIRA DE SANTANA								
Feira de Santana	1	2.000	0	0	0	0	1	4.500
SUBTOTAL	1	2.000	0	0	0	0	1	4.500
POLO ALAGOINHAS								
Alagoinhas	1	2.000	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	2.000	0	0	0	0	0	0
POLO RIEIRA DO POMBAI								
Pauk Afonso	1	1.100	0	0	0	0	0	0
Ribeira do Pombal	1	1.300	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	2.400	0	0	0	0	0	0
POLO BARREIRAS								
Barreiras	1	1.000	1	4.300	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	1.000	1	4.300	0	0	0	0
POLO BRUMADO								
Brumado	1	1.400	0	0	0	0	0	0
Guanambi	1	1.900	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	3.300	0	0	0	0	0	0
POLO EUNÁPOLIS								
Eunápolis	1	3.000	0	0	0	0	0	0
Teixeira de Freitas	0	0	0	0	0	0	1	3.900
SUBTOTAL	1	3.000	0	0	0	0	1	3.900
POLO ITAPETINGA								
Itapetinga	1	1.400	0	0	0	0	0	0
Vitória da Conquista	1	2.800	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	4.200	0	0	0	0	0	0
POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS								
Santo Antônio de Jesus	0	0	0	0	0	0	1	3.600

[Handwritten signatures]

PGE/BA
Fls. 28V
Luciana
RUBIN



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Valença	1	500	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	500	0	0	0	0	1	3.600
POLO JACOBINA								
Itaberaba	1	500	0	0	0	0	0	0
Jacobina	1	500	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	1.000	0	0	0	0	0	0
POLO JEQUIÉ								
Jequié	0	0	0	0	0	0	1	3.200
SUBTOTAL	0	0	0	0	0	0	1	3.200
POLO JUAZEIRO								
Jazeiro	0	0	0	0	0	0	1	4.200
Senhor do Bonfim	1	2.200	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	1	2.200	0	0	0	0	1	4.200
POLO SEABRA								
Irecê	1	2.300	0	0	0	0	0	0
Seabra	1	500	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL	2	2.800	0	0	0	0	0	0
TOTAL	18	28.400	9	68.300	1	1.500	9	28.900

DETRAN								
IMPRESSORAS	Laser monocromática A4 (pequeno porte)		Laser monocromática A4 (médio porte)		Laser colorida A4		Laser monocromática multifuncional	
	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês	Quantidade de IMPRESSORAS	Quantidade de IMPRESSÕES por mês
POLO SALVADOR								
Salvador / RMS	0	0	35	345.687	16	21.589	21	122.601
SUBTOTAL	0	0	35	345.687	16	21.589	21	122.601
POLO FEIRA DE SANTANA								
Capim Grosso	0	0	1	212	0	0	0	0
Euclydes da Cunha	0	0	1	1.300	0	0	1	338
Feira de Santana	0	0	4	10.401	0	0	2	4.908
Ipirá	0	0	1	1.000	0	0	1	300
Riachão do Jacuipe	0	0	1	336	0	0	0	0
Santo Amaro	0	0	1	1.214	0	0	1	176
SUBTOTAL	0	0	8	14.571	0	0	5	5.782
POLO ALAGOINHAS								
Alagoinhas	0	0	2	4.094	0	0	2	1.228
Conceição do Coité	0	0	1	1.000	0	0	1	340
Inhamoupe	0	0	1	117	0	0	0	0
Serinha	0	0	1	3.000	0	0	1	273
SUBTOTAL	0	0	5	8.211	0	0	4	1.841
POLO RIBEIRA DO POBAL								
Cícero Dantas	0	0	1	362	0	0	0	0
Ondina	0	0	1	137	0	0	0	0
Panpiranga	0	0	1	197	0	0	0	0
Paulo Afonso	0	0	3	5.973	0	0	1	852
Ribeira do Pombal	0	0	1	649	0	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	7	8.318	0	0	1	852
POLO BOM JESUS DA LAPA								
Bom Jesus da Lapa	0	0	1	2.665	0	0	0	0
Macaúbas	0	0	1	2.220	0	0	0	0

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA
Fls. 29
Luana
Rubrica

Santa Maria de Vitória	0	0	1	600	0	0	1	73
SUBTOTAL	0	0	3	5.068	0	0	1	73
POLO BARRERAS								
Barreiras	0	0	3	12.271	0	0	1	2.332
Ibrolirama	0	0	1	258	0	0	0	0
Luís Eduardo Magalhães	0	0	1	389	0	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	5	12.918	0	0	1	2.332
POLO BRUMADO								
Brumado	0	0	1	3.233	0	0	1	1.666
Guanambi	0	0	1	2.558	0	0	1	657
Ibirara	0	0	1	498	0	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	3	6.289	0	0	2	2.323
POLO EUMÁPOLIS								
Alcobaça	0	0	1	1.142	0	0	0	0
Eunápolis	0	0	3	6.342	0	0	1	633
Itabela	0	0	1	268	0	0	0	0
Tamaraju	0	0	1	2.669	0	0	1	1.729
Medeiros Neto	0	0	1	2.082	0	0	0	0
Porto Seguro	0	0	3	4.563	0	0	1	346
Nova Viçosa	0	0	1	644	0	0	0	0
Teixeira de Freitas	0	0	3	7.419	0	0	1	1.212
SUBTOTAL	0	0	14	25.029	0	0	4	3.920
POLO ILHEUS								
Ilhéus	0	0	2	5.538	0	0	1	277
Itabuna	0	0	2	10.252	0	0	1	1.139
SUBTOTAL	0	0	4	15.190	0	0	2	1.416
POLO ITAPETINGA								
Itapetinga	0	0	1	3.647	0	0	1	1.647
Puçás	0	0	1	670	0	0	0	0
Vitória da Conquista	0	0	4	3.555	0	0	2	1.722
SUBTOTAL	0	0	6	12.972	0	0	3	3.369
POLO SANTO ANTÔNIO DE JESUS								
Amargosa	0	0	1	870	0	0	1	605
Cachoeira	0	0	1	1.902	0	0	1	1.142
Cruz das Almas	0	0	1	1.311	0	0	0	0
Gançú	0	0	1	829	0	0	0	0
Milagres	0	0	1	125	0	0	0	0
Nazaré	0	0	1	178	0	0	0	0
Santo Antônio de Jesus	0	0	2	4.684	0	0	2	2.968
Terra Nova	0	0	1	121	0	0	0	0
Valença	0	0	2	5.400	0	0	2	1.830
SUBTOTAL	0	0	11	15.639	0	0	6	6.554
POLO JACOBINA								
Itaberaba	0	0	1	2.170	0	0	1	972
Jacobina	0	0	2	5.361	0	0	1	1.014
Ruy Barbosa	0	0	1	318	0	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	4	7.857	0	0	2	1.986
POLO JEQUIÉ								
Ipiú	0	0	1	1.709	0	0	0	0
Jequié	0	0	3	17.362	0	0	1	1.957
Ubata	0	0	1	133	0	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	5	19.204	0	0	1	3.957

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

POLO JUAZEIRO								
Campo Formoso	0	0	1	583	0	0	0	0
Juazeiro	0	0	3	6.733	0	0	1	1.049
Senhor do Bonfim	0	0	2	4.589	0	0	1	656
SUBTOTAL	0	0	6	11.905	0	0	2	1.705
POLO SEABRA								
Irecê	0	0	3	18.729	0	0	1	531
Xique-Xique	0	0	1	168	0	0	0	0
Barra	0	0	2	2.922	0	0	1	613
Seabra	0	0	1	1.727	0	0	1	1.288
SUBTOTAL	0	0	7	21.546	0	0	3	2.442
TOTAL	0	0	154	1.032.058	16	21.589	58	161.253

1.4 ÂMBITO DO REGISTRO

Para os efeitos do inciso VI do art. 7o do Decreto Estadual 9.457, de 14 de junho de 2005, o âmbito deste registro de Preços é Regional, compreendendo Salvador, Região Metropolitana e cidades do interior da Bahia.

1.5 UNIDADES CONTRATANTES

ADAB - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA
AGERSA - AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO
BAHIATER - SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
BAHIATURSA - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
CDA - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CIAVE - CENTRO ANTIVENENO DA BAHIA
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA
EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
FAPESB - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAC - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



FPC - FUNDAÇÃO PEDRO CALMON
GAB-GOV - GABINETE DO GOVERNADOR
GBM - GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
HEMOBA - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DA BAHIA
IBAMETRO - INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
INEMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
IPAC - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO CULTURAL DA BAHIA
PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SAEB - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SDR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SEAGRI - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA
SEAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESPONSABILIZAÇÃO
SEC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SIHS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SJDHDS - SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SPM - SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES
SECTI - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECULT - SECRETARIA DE CULTURA
SEDUR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA
SEPLAN - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA
SERIN - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SET - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA
SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SEPRMI - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DA BAHIA
SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE
SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO GOVERNO DA BAHIA
SGTO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZACIONAL
SIT - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
STELCOM - SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES
SUDEC - SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
SUDIC - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
UESC - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
UEFS - UNIVERSIDADE ESTADUAL FEIRA DE SANTANA

l p



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

1.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

No(s) termos do §1º do art. 11 do Decreto Estadual no. 9.457/05, findo o prazo de validade das propostas, 60 (sessenta) dias corridos, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO

Durante seu prazo de validade do registro de preços, 12 (doze) meses, as propostas selecionadas ficarão a disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de lances, será considerado o valor mensal por lote.

A proposta final deverá observar o valor referencial máximo, global e mensal, de cada lote, bem como observar os limites referenciais máximos de cada item, conforme valores constantes no item 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS.

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Fls. 31
Liana

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-3 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em até 04 (quatro) casas decimais (R\$ 0,0000), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação.

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.2.2 A marca e o o modelo de cada um dos produtos deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

2.2.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

2.2.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2.3 Demonstração de compatibilidade: [somente admitir em casos em que seja imprescindível]

[Pregão eletrônico e presencial]

2.3.1 Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que o **detentor da oferta classificada em primeiro lugar** proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha serviço compatível.

2.3.2 A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

2.3.3 A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

2.3.4 A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.5 **Critério objetivo de avaliação:** Para efeito de aceitação ou de reprovação, os parâmetros mínimos são os descritos nos itens 1.1 Descritivo e 1.2 Especificações mínimas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no ANEXO I – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação:

- (x) É admitida a subcontratação da manutenção e assistência técnica dos equipamentos, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

3.2 Da garantia do contrato:

- 3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).
3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.
3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

3.3 Dos pagamentos:

- 3.3.1** O pagamento do serviço será efetuado por postos de impressão e páginas impressas.
3.3.2 As faturas mensais deverão discriminar os equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de impressão, preta ou colorida;
3.3.3 As páginas impressas em preto, nas impressoras coloridas, serão faturadas ao preço unitário da página monocromática na referida impressora;
3.3.4 O valor devido será o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade de páginas efetivamente impressas (as informações deverão ser extraídas do contador físico dos equipamentos) somado ao valor do posto de impressão;
3.3.5 Não serão computadas as impressões que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner.

3.4 Da proporcionalidade das propostas

Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor referencial deverão encaminhar, no prazo de dois dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no último lance, ou ao que foi obtido após negociação.
A proposta final deverá observar o valor referencial máximo, global e mensal, de cada lote, bem como observar os limites referenciais máximos de cada item, conforme valores constantes no item 5 – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

- 4.2.1** designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua dos mesmos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

FG
Fls. 32
Liana

- 4.2.2 executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 4.2.3 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 4.2.4 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 4.2.5 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 4.2.6 atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.2.7 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 4.2.8 reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 4.2.9 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 4.2.10 manter, durante toda a execução de cada contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.11 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 4.2.12 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 4.2.13 adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- 4.2.14 arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- 4.2.15 responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos;
- 4.2.16 obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- 4.2.17 dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- 4.2.18 manter sigilo acerca das informações relativas ao Contratante, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- 4.2.19 disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
- 4.2.20 proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- 4.2.21 arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- 4.2.22 instruir os técnicos do Contratante no que concerne à troca de consumíveis e operação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional;
- 4.2.23 substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superiores durante o prazo previsto no SLA para reparo, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- 4.2.24 manter a qualidade na impressão, ficando esclarecido que não serão computadas, para efeito de pagamento, as impressões que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner;
- 4.2.25 verificar a tensão do local de instalação dos equipamentos (110V ou 220V) no momento da contratação.

0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PGE/BA

33

Luana
PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO		QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO				VAL. MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL ESTIMADO				VAL. MÉDIO MENSAL
			A	B	C	D		A	B	C	D	
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 PEQUENO PORTE	Item 01 Posto de Impressão	1.071	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 138,00	R\$ 121,00	R\$ 85.680,00	R\$ 149.540,00	R\$ 160.650,00	R\$ 147.798,00	R\$ 136.817,80
	Item 02 Páginas impressas	2.766.505	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 138.345,25	R\$ 110.676,20	R\$ 138.345,25	R\$ 152.179,70	R\$ 134.886,62
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 MÉDIO PORTE	Item 03 Posto de Impressão	223	R\$ 135,00	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 148,00	R\$ 164,50	R\$ 30.105,00	R\$ 40.140,00	R\$ 43.485,00	R\$ 33.004,00	R\$ 36.285,58
	Item 04 Páginas impressas	1.519.421	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 78.471,05	R\$ 63.576,84	R\$ 79.473,05	R\$ 87.418,16	R\$ 77.486,27
BANDA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS	Obs.: este item não será computado para efeito de cálculo do valor total do item devendo ser considerado para disputa de lances	100	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 53,75	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.375,00
	Item 05 Posto de Impressão	269	R\$ 170,00	R\$ 310,00	R\$ 335,00	R\$ 324,00	R\$ 289,75	R\$ 45.730,00	R\$ 84.770,00	R\$ 90.115,00	R\$ 87.356,00	R\$ 77.942,75
IMPRESSORA COLOR/TEAM	Item 06 Páginas impressas	524.282	R\$ 0,50	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,5582	R\$ 0,51	R\$ 262.141,00	R\$ 157.284,60	R\$ 157.284,60	R\$ 459.745,60	R\$ 269.113,95
	Página impressa monocromática em impressora colorida	*	R\$ 0,06	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,0587	R\$ 0,08					Obs.: este item não será computado para efeito de cálculo do valor total do item, não devendo ser considerado para disputa de lances
SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO	Item 07 Servidor de Gerenciamento de Impressão	1.00	R\$ 300,00	R\$ 470,00	R\$ 520,00	R\$ 239,00	R\$ 368,50	R\$ 30.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 23.400,00	R\$ 36.853,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4	Item 08 Posto de Impressão	1.032	R\$ 150,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 207,50	R\$ 153.900,00	R\$ 240.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 194.180,00	R\$ 212.065,00
	Item 09 Páginas impressas	2.826.175	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,055	R\$ 0,05	R\$ 141.308,75	R\$ 113.047,00	R\$ 141.308,75	R\$ 155.435,63	R\$ 137.776,03
VALOR MENSAL LOTE 03								R\$ 570.081,05	R\$ 1.016.714,54	R\$ 1.125.159,65	R\$ 1.234.921,16	
VALOR ESTIMADO MENSAIS TOTAL DO LOTE												R\$ 1.124.194,12
VALOR ESTIMADO GLOBAL												R\$ 13.450.329,49

*Deve ser respeitado o limite de páginas impressas do item 06 da tabela acima.

Para efeito de lances, será considerado o valor mensal por lote.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

Escrita

Salvador, 03 de setembro de 2015.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA CENTRAL DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	069/2015

Objeto: Registro de preço para contratação dos serviços de impressão corporativa.
Abrangência: Salvador, Região Metropolitana e Interior da Bahia.

PROPOSTA COMÉRCIAL

ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 16.306.876/0001-23, com sede na Avenida Alphaville, nº 199, Centro Empresarial Carlos Fabrício L. Costa, Alphaville I - Salvador/BA, para os fins de cotação acima referenciados.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01

Impressora Monocromática A4 Pequeno porte	
Item 1 - POSTO DE IMPRESSÃO	
Código SIMPAS: 01.32.00.001515675	
Quantidade estimada: 304 impressoras (Apenas para Salvador / Região Metropolitana)	
	PREÇO UNITARIO
	R\$ 117,00
	PREÇO MENSAL ESTIMADO
	R\$ 35.568,00
	VALOR UNITARIO R\$ 117,00
Item 2 - PAGINAS IMPRESSAS	
Código SIMPAS: 01.32.00.001515977	
Quantidade estimada: 808.703 paginas (Apenas para Salvador / Região Metropolitana)	
	PREÇO UNITARIO
	R\$ 0,0135
	PREÇO MENSAL ESTIMADO
	R\$ 10.917,4905
	VALOR UNITARIO R\$ 0,0135 (centro e trinta e cinco décimos de milésimos de real)
Marca: OKIDATA	Modelo: ES 5112
PREÇO TOTAL POR ITEM	R\$ 46.485,49
Impressora Monocromática A4 Médio Porte	
Item 3 - POSTO DE IMPRESSÃO	
Código SIMPAS: 01.32.00.001515713	
Quantidade estimada: 536 impressoras (Apenas para Salvador / Região Metropolitana)	
	PREÇO UNITARIO
	R\$ 137,000
	PREÇO MENSAL ESTIMADO
	R\$ 73.432,00
	VALOR UNITARIO R\$ 137,00 (centro e trinta e sete reais)
Item 4 - PAGINAS IMPRESSAS	
Código SIMPAS: 01.32.00.001515802	
Quantidade estimada: 1.705.395 paginas (Apenas para Salvador / Região Metropolitana)	
	PREÇO UNITARIO
	R\$ 0,0135
	PREÇO MENSAL ESTIMADO
	R\$ 23.022,8325
	VALOR UNITARIO R\$ 0,0135 (centro e trinta e cinco décimos de milésimos de real)

Telefax: (71) 2108-8888 . E-mail: escrita@escrita-e.com.br



CONTRATOS

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR- RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2017

Processo nº 0100170008957 - Pregão Eletrônico nº 07/2017 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador do Estado da Bahia - Contratada: **NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**. Objeto: Prestação dos Serviços de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais). Unidade Orçamentária/Gestora: 33.101/0001 - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 3390.39 - Fonte: 100. Fiscal do contrato: Marcelo de Freitas Santos. Matrícula 14.466.040-3. Data da Assinatura: 01.10.2017.

CASA CIVIL

CASA CIVIL

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2017 - CONTRATO Nº 15/2016

Processo nº 0100170023492 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: **CONSTRUREFRI COMERCIO.SERVIÇOS LTDA ME**. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses e Renúncia ao Reajustamento Anual de Preços INPC/IBGE do período 2016/2017. Valor anual estimado: R\$ 50.912,40 (cinquenta mil novecentos e doze reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária/Gestora: 33.101/0001. Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100. Data da Assinatura: 25.09.2017.

CASA CIVIL - RESUMO DO CONTRATO Nº 19/2017

Processo nº 0100170022798 - Pregão Presencial nº 08/2017 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil do Estado da Bahia - Contratada: **LUX COMERCIAL EIRELI**. Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos Perecíveis, tipo hortifrutigranjeiros com logística de seleção e entrega. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais). Unidade Orçamentária/Gestora: 3.14.101/0004 - Projeto Atividade: 4304 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100. Fiscal do contrato: Ângela Maria Soares Menezes, matrícula 14.582.240-6. Data da Assinatura: 01.10.2017.

CASA CIVIL - RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2017

Processo nº 0100170000999 - Pregão Eletrônico nº 03/2017 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil do Estado da Bahia - Contratada: **COSTA CAVALCANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza por Metro Quadrado. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$467.877,12 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos). Unidade Orçamentária/Gestora: 3.14.101/0001 - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.37 - Fonte: 100. Fiscal do contrato: Marcelo de Freitas Santos. Matrícula 14.466.040-3. Data da Assinatura: 01.10.2017.

CASA CIVIL

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo: nº 0100170031118 Distratante: Estado da Bahia, através da Casa Civil - Distratada: Lux Comercial Eireli Objeto: Rescisão Consensual do Contrato nº16/2017, tendo em vista a conclusão do processo licitatório nº 0100170022798, conforme prevê a Cláusula Segunda do Edital nº 03/2017. Data da assinatura: 01.10.2017.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº PGE/2017354824
Contrato nº PGE 046/2017
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: - Serviços de impressão corporativa nas unidades da PGE no interior do Estado, no valor global estimado de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais) Unidade Orçamentária - 3.05.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39 Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (02/10/2017).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

34
mana

RESUMO DE CONTRATO 2017 - PRODEB

Contrato Nº 17/040-01 - Processo Nº 17/040-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Maciel Auditores S/S - CNPJ Nº 13.098.174/0001-80 - Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente Respaldo: Pregão Eletrônico Nº 017/2017 - Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias Fonte: Recursos Próprios - Valor Estimado Global: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 29.09.2017 - Salvador, 02.10.2017 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Presidente.

RESUMO DE CONTRATO 2017 - PRODEB

Contrato Nº 17/100-01 - Processo Nº 17/100-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Avansys Tecnologia Ltda - CNPJ nº 04.181.950/0001-10 - Objeto: Contratação de Pontos de Função a serem Executados em Regime de Fábrica de Software para Desenvolvimento Utilizando a Plataforma Maker ALL - Respaldo: Pregão Eletrônico Nº 008/2017 - Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura - Valor Global Estimado: R\$ 85.921,92 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) - Data da Assinatura: 29.09.2017 - Salvador, 02.10.2017 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Presidente.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 - PRODEB

Inexigibilidade Nº 021/2017 - Processo Nº 17/113-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Celina Romagnoli Dantas - C.P.F. Nº 619.940.731-87 - Objeto: Treinamento In Company de Liderança, Reflexão e Ação (LRA) - Respaldo: Art. 60, II, da Lei Estadual de Licitações nº 9.433/05 Valor Global: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) - Data da assinatura: 02.10.2017 - Salvador, 02.10.2017 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Presidente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Bahia Pesca S/A

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07 /2017. Partes: BAHIA PESCA S/A E JOLIVALDO DA CRUZ FREITAS. OBJETO: Prestação de serviços de jornalismo para o acompanhamento da Fest Tilápia 2017. VALOR: R\$ 5.884,10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder /Órgão: 3.10, Unidade Orçamentária: 10.501, Unidade Gestora: 001, P/A/OE: 20.122.502.2000, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00, Destinação de Recurso: 0.100.000000 - PRAZO: 01 a 29 de outubro de 2017 - BASE LEGAL: Lei Estadual 9.433/2005.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014 Partes: BAHIA PESCA S/A E A LEVA ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Aditar o prazo do contrato, para que tenha vigência por mais 12 meses. O valor mensal será de R\$ 24.000,00, a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei Estadual 9.433/2005.

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO 3º TERMO AO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2015

Processo: nº 0800170030571 Contratante: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura - Contratada: Empresa MAP Sistemas de Serviços LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 978.739,20 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Região de Planejamento: 9900 - Projeto/Atividade: 13.122.502.2000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Destinação de Recurso: 0.100.000000. Assinam: Antônio Jorge Portugal e José Sisenando Ribeiro Lima. Data da assinatura: 29/08/2017.

Gestão Documental:
71 3116-2856/2817



Projetos Especiais:
71 3116-2808/2805

